

Considerando que, através de um protocolo de cedência de instalações, celebrado com a Direção Regional de Educação, a AAAIDD encontra-se a ocupar o referido espaço.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de setembro de 2016, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença” (AAAIDD), o espaço não habitacional com a área de 89,18 metros quadrados, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado na Rua dos Barcelos, no r/c do n.º 9 do Conjunto Habitacional Pico dos Barcelos II, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, do prédio urbano omissso na matriz predial e não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, pela renda mensal de € 88,29, ficando contudo a referida associação dispensada do seu pagamento, ao abrigo dos n. os 2 e 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n. os 1 a 3 da referida Resolução.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 583/2016

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente, facultando o uso de espaços da sua posse e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “Associação Presença Feminina - Associação Cultural e Recreativa” é uma instituição particular de solidariedade social que visa promover ações de apoio, educação, formação e promoção da mulher, criar e dinamizar condições para a dignificação da mulher, promovendo oportunidades de convívios e lazer junto aos grupos sociais desfavorecidos;

Considerando a Resolução n.º 986/2013, de 19 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, a 25 de setembro, que autorizou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a atribuir, em regime de arrendamento, à “Associação Presença Feminina - Associação Cultural e Recreativa” um espaço não habitacional e aprovou a minuta do contrato;

Considerando que o contrato de arrendamento não habitacional referido no considerando precedente nunca foi outorgado pelas partes;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, ora dispõe de um espaço adequado às pretensões da “Associação Presença Feminina - Associação Cultural e Recreativa”.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de setembro de 2016, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à “Associação Presença Feminina - Associação Cultural

e Recreativa”, o espaço não habitacional com a área de 282,61 m², de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado na Loja n.º 7, Bloco 4, Conjunto Habitacional de Santo Amaro II, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, fração autónoma designada pela letra «A», do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 5821.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2504, da freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pela renda mensal de € 279,78 (duzentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), ficando contudo a referida associação dispensada do seu pagamento, ao abrigo dos n. os 2 e 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n. os 1 a 3 da referida Resolução.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.
3. Revogar a Resolução n.º 986/2013, de 19 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, a 25 de setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 584/2016

Considerando que pela Resolução n.º 1094/2012, de 6 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 4.º suplemento, n.º 167, a 14 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2012, de 14 de dezembro, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo por objeto a definição e quantificação das atividades realizadas pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, respeitantes à produção dos anos económicos de 2011 e 2012, bem como a regularização dos créditos vencidos de 2010.

Considerando que, pela Resolução n.º 417/2013, de 9 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, a 13 de maio, pela Resolução n.º 1030/2013, de 3 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 144, a 16 de outubro, e pela Resolução n.º 884/2015, de 1 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 7 de outubro, foi autorizada a alteração da programação financeira do referido contrato-programa.

Considerando que é de todo o interesse para a Região, uma vez mais, reprogramar financeiramente o contrato-programa estabelecido entre a Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de setembro de 2016, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, no artigo 7.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2015/M, de 30 de dezembro e 36/2016/M, de 16 de agosto, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, autorizar a 4.ª alteração da programação financeira do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 20 de dezembro de 2012, autorizado pela Resolução n.º 1094/2012, de 6 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 4.º suplemento, n.º 167, a 14 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2012, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 417/2013, de 9 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, de 13 de maio, pela Resolução n.º 1030/2013, de 3 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 144, de 16 de outubro, e pela Resolução n.º 884/2015, de 1 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 7 de outubro, de acordo com o determinado no quadro em anexo.

2. Aprovar a minuta de alteração do referido contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e o Secretário Regional da Saúde, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..
4. A despesa referente ao ano económico de 2016 será suportado pelo orçamento privativo do IA-SAÚDE, IP-RAM, na classificação económica 04.04.03.SL.TT, com o n.º de compromisso 2016.367.001, e a despesa referente ao ano económico de 2017 será suportada pelo orçamento da mesma entidade, previsivelmente também na classificação económica 04.04.03.SL.TT.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Anexo à Resolução n.º 584/2016, de 1 de setembro

(Un.: euros)

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção 2010	Produção 2011	Produção 2012	
Jan-12	7.200.000,00	0	0	7.200.000,00
Fev-12	17.382.000,00	0	0	17.382.000,00
Mar-12	22.915.461,00	0	0	22.915.461,00
Abr-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Mai-12	38.504.000,00	0	0	38.504.000,00
Jun-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Jul-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Ago-12	18.218.000,00	0	0	18.218.000,00
Set-12	0	0	11.382.000,00	11.382.000,00
Out-12	0	0	11.467.000,00	11.467.000,00
Nov-12	0	0	15.000.000,00	15.000.000,00
Dez-12	0	0	28.169.000,00	28.169.000,00
Mai-13	16.380.681,58		0	16.380.681,58
Jun-13	16.380.681,58		0	16.380.681,58
Nov-13	0	47.238.636,84	0	47.238.636,84
Jan-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Fev-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção 2010	Produção 2011	Produção 2012	
Mar-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Abr-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Mai-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jun-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jul-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Ago-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Set-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Out-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Nov-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Dez-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jan-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Fev-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Mar-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Abr-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Mai-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Jun-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Jul-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Ago-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Set-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Out-15	0	5.148.500,00	4.173.325,58	5.148.500,00
Nov-15	0	20.773.491,16	0	20.773.491,16
Jan-16	0	0	3.702.208,42	3.702.208,42
Fev-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Mar-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Abr-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Mai-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Jun-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Jul-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Ago-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Set-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Out-16	0	0	3.000.000,00	3.000.000,00
Nov-17	0	0	72.000.000,00	72.000.000,00
TOTAL	171.126.824,16	186.517.128,00	176.893.534,00	534.537.486,16